



MOSTRA DE NATAL - MONTRA MÁGICA

Normas de Funcionamento

A iniciativa “**Mostra de Natal – Montra Mágica**” insere-se no evento de natal “**Cabeceiras de Basto: Um Lugar Mágico**”, e é promovida pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto com o objetivo de dinamizar o comércio local, valorizar a criatividade dos comerciantes e envolver toda a comunidade no espírito natalício.

Através desta ação, pretende-se estimular a atratividade do centro urbano e das freguesias, reforçando a imagem de Cabeceiras de Basto como território acolhedor, vibrante e cheio de tradições. As montras decoradas assumem, assim, um papel central na criação de uma atmosfera festiva, capaz de encantar cabeceirenses e visitantes, incentivando as compras no comércio de proximidade durante a quadra natalícia.

As presentes Normas de Participação definem as condições de elegibilidade, os critérios de avaliação e o processo de inscrição, garantindo transparência e igualdade na participação dos estabelecimentos comerciais aderentes.

Esta iniciativa decorrerá de 20 de novembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

A **Mostra de Natal - Montra Mágica** rege-se pelas presentes normas.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e o funcionamento da Mostra de Natal - Montra Mágica.
2. A organização, acompanhamento e divulgação da Mostra de Natal compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
3. A Mostra de Natal destina-se a todos os agentes do comércio do concelho, em particular aos do comércio tradicional, que possuam estabelecimentos em atividade no concelho de Cabeceiras de Basto.

Artigo 2.º

Calendário

1. A Mostra de Natal realizar-se-á de 20 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) Período de inscrição: 20 de novembro a 30 de novembro de 2025;
 - b) Cada participante deverá enviar através de e-mail uma imagem da sua “Montra Mágica” até ao dia 5 de dezembro de 2025;



MOSTRA DE NATAL - MONTRA MÁGICA

c) As Montras Mágicas deverão permanecer com a mesma decoração até ao dia 6 de janeiro de 2026.

Artigo 3.º

Estabelecimentos aderentes

1. São admitidas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais/serviços, localizados no concelho de Cabeceiras de Basto, com montras **devidamente decoradas, com motivos natalícios, iluminadas e visíveis ao público do exterior da loja/comércio**.
2. As fichas de inscrição poderão ser entregues presencialmente na Casa do Tempo ou, ainda, enviadas para a organização da iniciativa para o endereço de e-mail: pturismo@cabeceirasdebasto.pt, até ao dia 30 de novembro de 2025.
3. A inscrição não tem quaisquer custos para os participantes.

Artigo 4.º

Divulgação dos participantes

A listagem de participantes e imagem das Montras Mágicas, será publicada nas redes sociais do Município de Cabeceiras de Basto a partir do dia 05 de dezembro de 2025.

Artigo 5.º

Requisitos de decoração a adaptar

1. Os requisitos são:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Iluminação;
 - c) Adequação ao tema;
 - d) Harmonia e estética do conjunto.
2. Preferencialmente, a decoração da montra terá de ser feita com materiais, utensílios, produtos ou artigos usados no desempenho da atividade comercial ou que vão de encontro à identidade local.
3. O comércio/estabelecimento poderá ter decorações exteriores que se prolonguem no interior da montra, mas a mesma terá de ser visível do exterior.



MOSTRA DE NATAL - MONTRA MÁGICA

Artigo 6.º

Prémios

Será oferecido a cada participante um cabaz de produtos locais, adquiridos junto dos produtores de Cabeceiras de Basto, no valor aproximado de 100,00 euros cada.

Artigo 7.º

Entrega dos cabazes

Os cabazes serão entregues a partir do dia 06 de janeiro de 2026, em horário e local a divulgar.

Artigo 8.º

Afixação e entrada em vigor

1. As presentes normas entram em vigor, após a aprovação das mesmas pelo Executivo Municipal.
2. A Mostra de Natal - Montra Mágica será publicitada pelos meios tidos por convenientes e adequados pelo Município de Cabeceiras de Basto.